



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI 031/2020.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2021”.**

Valdeir dos Reis, prefeito do Município de Presidente Alves, nos termos do inciso V do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º.** O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.778.000,00 (Dezesseis Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil Reais);

- I.** O orçamento Fiscal em R\$ 11.447.000,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais);
- II.** O orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.331.000,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil Reais).

**Art.2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

**I - Administração Direta:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	1.246.600,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	115.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	34.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.068.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	159.300,00
SUBTOTAL	R\$	19.623.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	26.000,00
SUBTOTAL	R\$	19.654.000,00

**II - Dedução da Receita**

FUNDEB	R\$	2.876.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	R\$	16.778.000,00



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**Art.3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:  
Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º,+1º,I)

**I – Por Funções de Governo**

01	Legislativa	R\$	732.000,00
02	Judiciária	R\$	8.000,00
04	Administração	R\$	3.009.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.533.000,00
10	Saúde	R\$	3.798.000,00
12	Educação	R\$	3.825.500,00
13	Cultura	R\$	377.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.112.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	35.000,00
22	Indústria	R\$	154.000,00
26	Transporte	R\$	845.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	150.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	199.500,00
Total			R\$ 16.778.000,00

**II – Por Órgão da Administração**

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	732.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.862.500,00
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	991.500,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.107.000,00
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	4.352.500,00
02.05	Serviços de Saúde	R\$	3.798.000,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.202.000,00
02.07	Serviços de Assistência	R\$	766.000,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	767.000,00
90.00	Reserva de Contingência	R\$	199.500,00
Total			R\$ 16.778.000,00

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I.** Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Art.5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Alves, 18 de Setembro de 2020.

**VALDEIR DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

---

**À Câmara Municipal de Presidente Alves**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2021, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do Orçamento Público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) Os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei n° 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Projeto de Lei n° 030, de 18/09/2020 – Diretrizes Orçamentárias;
- b) Lei Municipal n° 025 de 27 de Setembro de 2017; Plano Plurianual
- c) Lei Orgânica do Município de 31/03/1990.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Compatibilidade das Metas Fiscais definidas para o exercício de 2021, demonstrando assim a sua consonância com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito inferiores ao das disponibilidades.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas com investimentos são superiores as receitas de capital.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes priorizam as funções de Saúde e Educação, além da Administração e Planejamento.

A Receita prevista de R\$ 16.778.000,00 (Dezesseis Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil Reais) foi formulada inteiramente dentro de estimativas realizadas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no país. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor das dotações orçado demonstra-se como compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, representada pelos impostos, taxas de contribuição de melhorias, representa apenas 7,43% do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

A receita Patrimonial, que atinge apenas 0,20% do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, de rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

As transferências correntes, com o índice de 90,55% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 54,02% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 26,01% desse total. Os restantes 19,97% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, a cargo da União e do Estado, repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para a manutenção dos serviços de educação e saúde, além de outros.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,95% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

As Receitas de Capital, representadas por 0,18% do total estimado, se constituem em alienações e transferências de capital para investimentos de capital. Este valor de receita é conservador, se comparado as despesas de capital que atingem 3,94% das despesas. Isto mostra a preocupação do planejamento ao elaborar o orçamento em alicerçar sua infraestrutura com a mínima dependência de ajuda dos governos Estadual e Federal.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

1) Educação	3.825.500,00	22.80
2) Saude	3.798.000,00	22,64
3) Administração	3.009.000,00	17.93
4) Urbanismo	2.112.000,00	12.59
5) Assistência Social	1.533.000,00	9.14
6) Transporte	845.000,00	5.04
7) Legislativa	732.000,00	4.36

A função Educação que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções:

- a) Ensino Fundamental – R\$ 1.573.500,00
- b) Ensino Infantil – R\$ 1.944.000,00
- c) Merenda Escolar – R\$ 273.000,00
- d) Ensino Médio – R\$ 35.000,00

A Função Saúde, a segunda na escala de prioridades, recebeu a seguinte alocação de recursos:

- 301 – Atenção Básica – R\$ 3.627.000,00
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – R\$ 20.000,00
- 303 – Assistência Farmacêutica – R\$ 18.000,00
- 304 – Vigilância Sanitária – R\$ 63.000,00
- 305 – Vigilância Epidemiológica – R\$ 70.000,00

Quanto as demais funções, a previsão procurou atender o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

**PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”**

**Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP**

**CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271**

**Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)**

ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 199.500,00.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado é dotar o Município de infraestrutura básica para atendimento aos munícipes. Tal fato pode ser constatado pelo quadro da Análise da Despesa em Porcentagem, no qual se constata que 2,16% da despesa é destinado a investimentos, enquanto que as despesas com pessoal atingem apenas 52,84% de seu total, índice este bem menor do que o máximo fixado na legislação respectiva.

Estes são os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Presidente Alves, 18 de Setembro de 2020.

**VALDEIR DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**

***Excelentíssimo Senhor***

***WILSON BRAZ TEIXEIRA***

***Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves***